COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, VESTUÁRIO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARATINGA E À FUNCIME.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **11/12/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h00min** DO DIA **11/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 2,00 a ser definido pelo pregoeiro na hora da sessão.
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

*** EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06**

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG - 35302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME, para identificação e proteção dos servidores no exercício de suas atribuições, realização de campanhas e ações institucionais e participação do Município em eventos e competições esportivas oficiais, com fornecimento parcelado conforme a demanda de cada área requisitante, conforme quantitativos constantes a seguir.
1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.
2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;
2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçãoou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.
3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga –

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando a natureza do objeto, cujas especificações e condições de fornecimento são usuais no mercado, bem como a existência de empresas capazes de atender individualmente às exigências estabelecidas no edital, entende-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária à satisfação da demanda administrativa, justificando-se sua vedação, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.
4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.
4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3.Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:
5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campopróprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.
5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.
5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.
5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).
5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarpelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário do item;
6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).
6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);
6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros queincidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a aberturada sessão pública.
7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).
7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.
7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentualde desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.
7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,em tempo real,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas asdemais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalosestabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custosenvolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.
8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligênciapara a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.
8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.
8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.
8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.
8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata,que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
9.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.
9.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, opregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos dehabilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência deste, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1.1. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante análise da Administração, inclusive por diligências, quando necessárias.

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um).

9.6.2.1. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida limitar-se-á ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2.2. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante apuração dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,0

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,0

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1,0

9.6.2.3. A demonstração dos índices deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa (art. 69, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

9.6.2.4. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices previstos no subitem 9.6.2 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais tenha sido classificada em primeiro lugar, observado o limite previsto no art. 69, § 40, da Lei n° 14.133/2021. Como o julgamento será realizado por item, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores estimados desses itens. Se todos os índices forem iguais ou superiores a 1,0, não será exigida essa comprovação.

9.6.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei, observada a exceção prevista no subitem 9.6.2.1. Para os licitantes obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), considera-se exigível o exercício cujo prazo legal de transmissão já tenha se encerrado na data de apresentação dos documentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.7 - Documentos relativos à qualificação técnica:
Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens compatíveis com o item disputado, conforme o item 9.4 do Termo de Referência: vestuário operacional ou profissional (itens 01 a 05, 08, 29 a 37, 46 e 47); vestuário institucional e acessórios (itens 06, 07, 09 a 17, 19 a 28 e 38 a 45); uniformes esportivos (itens 18 e 49 a 55); bolsas ou artigos em lona (item 48). Não se exige quantitativo mínimo, conforme item 9.4.1 do TR.

9.8 - Documentos complementares:
a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;
9.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
9.10 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedace cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida a mesmo prazo para regularização.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.
13.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos não serão renovados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento firmado pelo TCE-MG na Consulta nº 1.128.010.
13.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o presente procedimento contará com a participação de órgãos distintos, na seguinte conformidade:
a) A Fundação Cidade dos Meninos – FUNCIME atuará na condição de Órgão Participante, tendo formalizado previamente sua intenção de participação no certame, com a devida consolidação de suas demandas junto ao órgão gerenciador.
b) Esclarece-se que, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cada órgão participante será responsável pela gestão, execução e fiscalização de suas próprias contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

comprovadamente encaminhadas.
15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 24 de novembro de 2026.

VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Assinado de forma digital por VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Dados: 2026.11.24 18:05:22 -03'00'

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME, para identificação e proteção dos servidores no exercício de suas atribuições, realização de campanhas e ações institucionais e participação do Município em eventos e competições esportivas oficiais, com fornecimento parcelado conforme a demanda de cada área requisitante, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Pela natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. As contratações decorrentes da ata terão vigência compatível com a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento de cada fornecimento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia dos bens, contada do recebimento definitivo, subsistirá pelo prazo integral previsto no subitem 4.3, ainda que ultrapasse a vigência da ata ou da contratação, sem prejuízo das garantias legais.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024, por se tratar de peças de vestuário de uso profissional e institucional, com especificações restritas aos requisitos de durabilidade, proteção e identificação necessários a essa finalidade.

1.6. Os preços serão registrados em ata de registro de preços. As contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante termo de contrato ou, nas aquisições com entrega imediata e integral, assim entendidas as de prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021), mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

mesmo diploma, aplicando-se, em qualquer caso, as condições deste Termo de Referência e do edital.

1.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa máxima de consumo durante a vigência da ata, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O objeto é dividido em 55 (cinquenta e cinco) itens, com adjudicação independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O Município de Caratinga é o órgão gerenciador da ata. Cada área requisitante relacionada no subitem 3.3 emitirá as próprias ordens de fornecimento, até o limite do quantitativo que lhe foi atribuído.

1.10. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que as peças são personalizadas com o brasão e com a identificação das unidades do Município de Caratinga.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir as áreas requisitantes de uniformes, de vestuário institucional e de acessórios adequados às suas atividades, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República), com o direito dos trabalhadores à redução dos riscos inerentes ao trabalho (art. 7º, inciso XXII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição da República), com o dever estatal de fomentar práticas desportivas (art. 217 da Constituição da República) e com a proteção ao trabalho do adolescente aprendiz (art. 227 da Constituição da República e art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho).

2.2. A solução consiste no registro de preços de 55 (cinquenta e cinco) itens, com fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento emitidas pelas áreas requisitantes, compreendendo a aprovação prévia do layout, a confecção, a personalização, a embalagem, a entrega e a garantia contra vícios de fabricação e de confecção.

2.3. O vestuário operacional (itens 01 a 05, 29 a 37, 46 e 47) destina-se às equipes de campo das Secretarias Municipais de Defesa Social, de Obras Públicas, de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e de Saúde, expostas à radiação solar, ao esforço físico e à circulação em vias públicas.

2.4. As camisas polo, as camisas sociais, as camisetas, as calças e as jaquetas institucionais (itens 06, 07, 11, 12, 14 a 17, 27, 28, 38 a 42, 44 e 45) e o colete do item 08 destinam-se aos servidores em atendimento ao público, em atividades administrativas e nas unidades de ensino e de assistência social, inclusive em numeração infantil (item 15), cuja identificação favorece o acesso do cidadão aos serviços e a padronização da imagem institucional.

2.5. As camisetas para campanhas e as camisetas esportivas (itens 09, 10, 13 e 43) destinam-se às ações de mobilização social, de educação em saúde, de educação e de assistência social.

2.6. Os itens 19 a 26 destinam-se à FUNCIME, para os aprendizes vinculados ao programa Jovem Aprendiz e para os integrantes da bateria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.7. Os uniformes esportivos (itens 18 e 49 a 55) destinam-se às equipes que representam o Município em torneios e campeonatos oficiais, às comissões técnicas e aos eventos escolares organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. A bolsa operacional do item 48 destina-se aos agentes de combate às endemias.

2.8. Adota-se o sistema de registro de preços, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 017/2024, em razão da necessidade de contratações frequentes e de entregas parceladas, do atendimento a diversas áreas requisitantes e da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, as quantidades e as grades de tamanhos de cada pedido, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. O objeto será licitado por item, por serem os bens autônomos entre si e integrarem segmentos distintos do mercado de confecção, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021). Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item (art. 82, inciso IV, do mesmo diploma), ressalvada a disputa da cota reservada de que trata o subitem 9.9, a fim de preservar a padronização das peças.

2.10. Os preços ofertados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo os tecidos, os aviamentos, a confecção, a personalização em todas as posições previstas, a etiquetagem, as embalagens, o frete, o seguro, a carga e a descarga, a substituição de peças em garantia, os tributos, as taxas e as demais despesas inerentes, nada mais sendo devido pelo Município a qualquer título. Não haverá acréscimo de preço em razão do tamanho das peças.

2.11. A fundamentação detalhada da contratação, a análise da necessidade, o levantamento das alternativas e a avaliação da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	**CAMISA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA** Camisa em malha PV 67% poliéster/33% viscose, gramatura 180 g/m², proteção UV, sem vinco, gola redonda em ribana de 5 cm, manga curta, com estampa colorida do brasão municipal na frente e identificação da secretaria em uma cor nas costas; grade e arte conforme requisição; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	605	R$ 37,09	R$ 22.439,45
02	**CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV** Camisa térmica de manga longa com proteção UV; grade conforme ordem de fornecimento; tamanhos diversos do P ao EG. Especificação complementar: malha de poliéster com elastano, com no mínimo 5% de elastano, gramatura mínima de 160 g/m², proteção UV com fator mínimo de 50+, gola redonda, com brasão municipal na frente e identificação da secretaria nas costas.	UND	604	R$ 71,25	R$ 43.035,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
03	**CALÇA OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1** Calça operacional em brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 265 g/m², cós com botão e fecho, bolsos frontais tipo faca e bolsos traseiros, costura dupla reforçada e logomarca municipal na perna; grade e cores conforme requisição; tamanhos diversos do 30 ao 50.	UND	355	R$ 102,31	R$ 36.320,05
04	**CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO BORDADO** Camisa polo de manga curta, com brasão municipal bordado na frente e identificação da secretaria nas costas; tamanhos e artes conforme ordem de fornecimento; tamanhos diversos do P ao XGG. Especificação complementar: malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², proteção UV.	UND	335	R$ 80,83	R$ 27.078,05
05	**COLETE OPERACIONAL EM TACTEL, PERSONALIZADO** Colete operacional em tecido tactel, com fechamento em zíper e bolsos, personalizado com brasão, texto e identificação da unidade requisitante e dotado de faixa refletiva, conforme o padrão estabelecido pelas normas de segurança e pelo Código de Trânsito Brasileiro ou o padrão adotado pela Defesa Civil Estadual; grade por variante conforme requisição; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	80	R$ 187,75	R$ 15.020,00
06	**CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM BOLSO** Camisa polo de manga curta, malha 100% algodão, com bolso e brasão municipal bordado, acrescida da identificação da unidade socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou CadÚnico), conforme arte aprovada; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	300	R$ 63,43	R$ 19.029,00
07	**CAMISA SOCIAL, MANGA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO** Camisa social de manga comprida, malha 100% algodão, personalizada com brasão e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	90	R$ 117,33	R$ 10.559,70
08	**COLETE/JALECO BÁSICO EM NYLON** Colete/jaleco básico em tecido de nylon, com bolso e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	80	R$ 152,63	R$ 12.210,40
09	**CAMISETA DE ALGODÃO PREMIUM PARA CAMPANHAS** Camiseta de algodão premium para campanhas institucionais, com impressão conforme a arte de cada campanha; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	1.000	R$ 39,63	R$ 39.630,00
10	**CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT** Camiseta esportiva em tecido dry fit, 100% poliéster, personalizada conforme as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	200	R$ 52,50	R$ 10.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, GOLA REDONDA, SEM BOLSO** Camiseta em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, proteção UV, gola redonda em ribana, sem bolso, cor branca ou definida no pedido, personalizada com brasão municipal na frente e identificação da secretaria nas costas; tamanhos diversos do P ao EG.	UND	1.500	R$ 38,95	R$ 58.425,00
12	**CALÇA EM TACTEL, PROTEÇÃO UV 50, CÓS ELÁSTICO** Calça em tecido tactel 100% poliéster, proteção UV 50, gramatura 155 g/m², cós elástico com cordão, dois bolsos frontais e um traseiro, cor cinza-claro, com logomarca aplicada na perna; tamanhos diversos do 38 ao 46.	UND	300	R$ 61,25	R$ 18.375,00
13	**CAMISA ESPORTIVA EM JUMP DRY, MANGA LONGA** Camisa esportiva em tecido jump dry, 91% poliéster/9% elastano, gramatura 165 g/m², tratamento antibacteriano, proteção UV 50, manga longa com acabamento em ribana e personalização institucional, cor cinza-claro; tamanhos diversos do M ao XG.	UND	300	R$ 75,19	R$ 22.557,00
14	**CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRANCA, COM BOLSO** Camisa polo de manga curta em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, branca, proteção UV, gramatura 180 g/m², com bolso, brasão municipal na frente e identificação da secretaria nas costas; tamanhos diversos do P ao GG.	UND	300	R$ 65,33	R$ 19.599,00
15	**CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, PRETA, TAMANHOS INFANTIS** Camiseta em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, preta, gola redonda, sem bolso, proteção UV, gramatura 180 g/m², com brasão municipal na frente e identificação da secretaria, setor ou função nas costas; tamanhos infantis 12, 14 e 16.	UND	1.500	R$ 38,77	R$ 58.155,00
16	**JAQUETA MODELO BOMBER MASCULINA** Jaqueta masculina estilo bomber, para uso institucional, em tecido plano 100% poliéster ou microfibra de poliéster, de alta resistência, resistente ao vento e com tratamento de leve repelência a líquidos, caimento estruturado, cor preta sólida, com forro interno em tafetá 100% poliéster; corte masculino reto e ergonômico; gola baixa anatômica em malha canelada (ribana); fechamento frontal completo por zíper metálico ou de nylon de alta durabilidade, na cor da peça, com cursor simples; punhos e barra em ribana com elastano; 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal inferior, com abertura diagonal e acabamento em vivo/viés; logomarca institucional no peito esquerdo e centralizada na parte superior das costas, em bordado computadorizado de alta definição ou serigrafia de alta durabilidade; tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UND	5	R$ 262,38	R$ 1.311,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**JAQUETA MODELO BOMBER FEMININA** Jaqueta feminina estilo bomber, para uso institucional, com padronagem visual idêntica à do item 16: tecido externo 100% poliéster, resistente ao vento e repelente a líquidos, forro interno em tafetá e cor preta sólida; corte anatômico feminino, levemente acinturado, com proporção de ombros, cavas e comprimento das mangas ajustados; gola baixa anatômica em ribana; fechamento frontal completo por zíper metálico ou de nylon, na cor da peça, com cursor simples; punhos e barra em ribana com elastano; 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal inferior, com abertura diagonal; logomarca no peito esquerdo e nas costas, proporcional ao molde feminino; tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UND	5	R$ 262,38	R$ 1.311,90
18	**CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO BORDADOS** Camisa polo de manga curta, com brasão municipal e identificação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo bordados na frente; tamanhos P, M, G, GG e XGG. Especificação complementar: malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², proteção UV	UND	33	R$ 39,64	R$ 1.308,12
19	**CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, EM TECIDO MICROCITY** Camisa social de manga curta em tecido microcity azul-claro, 95% poliéster/5% algodão, com logomarca do programa Jovem Aprendiz aplicada na manga; tamanhos do P ao XG.	UND	200	R$ 108,50	R$ 21.700,00
20	**CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD, AZUL-MARINHO** Calça social em tecido oxford azul-marinho, 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros; tamanhos do P ao XG.	UND	200	R$ 136,41	R$ 27.282,00
21	**CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA CURTA** Camiseta em malha PV anti-pilling, 65% poliéster/35% viscose, gola redonda, manga curta, com logomarca do programa Jovem Aprendiz em silk na frente; tamanhos do P ao XG.	UND	200	R$ 42,80	R$ 8.560,00
22	**CAMISA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA LONGA, AZUL-MARINHO** Camisa em malha PV anti-pilling, 65% poliéster/35% viscose, gola redonda, manga longa, azul-marinho, com logomarcas do programa Jovem Aprendiz e da Bateria aplicadas na frente e nas costas; tamanhos do P ao XG.	UND	100	R$ 42,80	R$ 4.280,00
23	**CINTO DE NYLON, AZUL-MARINHO** Cinto de nylon azul-marinho, com fivela quinada; tamanhos diversos.	UND	200	R$ 54,67	R$ 10.934,00
24	**GRAVATA EM TECIDO GABARDINE, VERMELHA** Gravata em tecido gabardine vermelho, composição 80% poliéster/20% elastano.	UND	200	R$ 41,61	R$ 8.322,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	**CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, AZUL-MARINHO** Camisa polo em malha piquet, 50% algodão/50% poliéster, gramatura 185 g/m², anti-pilling, antibacteriana e com proteção UV FPS 45, com punho e bordado frontal, cor azul-marinho; tamanhos do P ao XG.	UND	100	R$ 73,65	R$ 7.365,00
26	**CAMISETA EM MALHA PIQUET, GOLA REDONDA** Camiseta em malha piquet, 50% algodão/50% poliéster, gramatura 185 g/m², anti-pilling, antibacteriana e com proteção UV FPS 45, gola redonda, com bordado frontal, branca ou azul-marinho; tamanhos do P ao XG.	UND	100	R$ 74,91	R$ 7.491,00
27	**CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTI-PILLING, GOLA REDONDA** Camisa em malha 100% algodão anti-pilling, gramatura 180 g/m², proteção UV, gola redonda, sem bolso, branca ou colorida, com brasão municipal na frente e identificação da secretaria, setor ou função nas costas; tamanhos do P ao XG.	UND	665	R$ 38,35	R$ 25.502,75
28	**CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, AZUL-MARINHO** Camisa polo de manga curta em malha tricoline 100% algodão anti-pilling, gramatura 180 g/m², azul-marinho, sem bolso, bordada com identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; grade: P (9), M (44), M baby look (12), G (56), G baby look (8) e GG (9).	UND	138	R$ 77,40	R$ 10.681,20
29	**COLETE EM BRIM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER** Colete em tecido brim, com fechamento em zíper, bolsos frontais superiores sem tampa e inferiores com tampa, silk nas cores do brasão do Município na parte frontal (bolso superior esquerdo) e silk de cor única com o nome da secretaria, setor ou função, estampado em arco, nas costas; tamanhos do P ao XG.	UND	66	R$ 180,08	R$ 11.885,28
30	**COLETE EM TACTEL, COM FAIXA REFLETIVA** Colete em tecido tactel, com fechamento em zíper, bolsos frontais superiores sem tampa e inferiores com tampa, silk nas cores do brasão do Município na parte frontal (bolso superior esquerdo), faixa refletiva e silk de cor única com o nome da secretaria, setor ou função, estampado em arco, nas costas; tamanhos do P ao XG.	UND	21	R$ 171,19	R$ 3.594,99
31	**CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA** Camisa operacional de manga longa em brim, com proteção UV e faixa refletiva nas mangas, silk no bolso frontal e identificação da unidade; tamanhos do P ao XG.	UND	537	R$ 105,50	R$ 56.653,50
32	**CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA** Camisa operacional de manga curta em brim, com proteção UV e faixa refletiva nas mangas, silk no bolso frontal e identificação da unidade; tamanhos do P ao XG.	UND	537	R$ 105,50	R$ 56.653,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	**CALÇA OPERACIONAL EM BRIM, CÓS ELÁSTICO** Calça operacional em brim, gramatura 260 g/m², costura dupla reforçada, cós elástico com cordão, bolsos frontais tipo faca e traseiros sem tampa, com brasão municipal na perna esquerda; tamanhos diversos.	UND	924	R$ 107,41	R$ 99.246,84
34	**CHAPÉU DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE** Chapéu de proteção tipo árabe, com aba frontal rígida e prolongamento de tecido para proteção da nuca, do pescoço e das orelhas, com brasão municipal.	UND	365	R$ 55,17	R$ 20.137,05
35	**MACACÃO OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO** Macacão operacional em brim 100% algodão, gramatura 265 g/m², sarja 3x1, cós elástico, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, com personalização municipal; tamanhos do P ao GG.	UND	36	R$ 257,76	R$ 9.279,36
36	**BONÉ COM BRASÃO DO MUNICÍPIO** Boné com brasão do Município.	UND	200	R$ 38,20	R$ 7.640,00
37	**BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO** Boné com proteção de pescoço, com brasão do Município.	UND	150	R$ 46,96	R$ 7.044,00
38	**CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM BOLSO** Camisa polo de manga curta em tecido tricoline 100% algodão anti-pilling, proteção UV, gramatura 180 g/m², com bolso, brasão municipal e identificação da secretaria; tamanhos do P ao XG.	UND	264	R$ 75,13	R$ 19.834,32
39	**CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE** Camisa social de manga longa, corte slim, em tecido tricoline 100% algodão anti-pilling, proteção UV, gramatura 180 g/m², com bolso, brasão municipal e identificação da secretaria; tamanhos do P ao XG.	UND	204	R$ 121,33	R$ 24.751,32
40	**CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE** Camisa social de manga curta, corte slim, em tecido tricoline 100% algodão anti-pilling, proteção UV, gramatura 180 g/m², com bolso, brasão municipal e identificação da secretaria; tamanhos do P ao XG.	UND	134	R$ 111,38	R$ 14.924,92
41	**CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV ANTI-PILLING, COM BOLSO** Camisa personalizada em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, proteção UV, gramatura 180 g/m², cor a definir no pedido, conforme design aprovado pela secretaria requisitante, gola redonda em ribana, com bolso, costura reforçada e acabamento interno limpo; tamanhos do P ao XG.	UND	154	R$ 40,93	R$ 6.303,22
42	**CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, CINZA-CHUMBO** Camisa social de manga longa, corte slim, em tecido tricoline 100% algodão anti-pilling, proteção UV, gramatura 180 g/m², cor cinza-chumbo, dois bolsos frontais, botões, brasão municipal e identificação da secretaria, com bandeiras nas mangas; tamanhos do PP ao GG.	UND	48	R$ 121,33	R$ 5.823,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	**CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL** Camiseta esportiva em dry fit 100% poliéster, com acabamento antibacteriano e anti-pilling, proteção UV 50+, gramatura mínima de 125 g/m², com personalização total por sublimação ou DTF; tamanhos do P ao G3.	UND	4.000	R$ 68,42	R$ 273.680,00
44	**CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO EM SILK** Camisa polo em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, branca ou colorida, proteção UV, gramatura 180 g/m², bolso esquerdo, brasão municipal aplicado em silk na frente e identificação da secretaria nas costas; tamanhos do P ao X3.	UND	400	R$ 39,37	R$ 15.748,00
45	**CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO BORDADO** Camisa polo em malha PV anti-pilling, 67% poliéster/33% viscose, branca ou colorida, proteção UV, gramatura 180 g/m², bolso esquerdo, brasão municipal bordado na frente e identificação da secretaria nas costas; tamanhos do P ao G3.	UND	4.000	R$ 60,25	R$ 241.000,00
46	**COLETE OPERACIONAL EM BRIM** Colete operacional em tecido brim, com fechamento em zíper, bolsos superiores sem tampa e inferiores com tampa, brasão e identificação da unidade; tamanhos do P ao XG.	UND	50	R$ 175,62	R$ 8.781,00
47	**COLETE OPERACIONAL EM TACTEL** Colete operacional em tecido tactel, com fechamento em zíper, bolsos superiores sem tampa e inferiores com tampa, brasão e identificação da unidade; tamanhos do P ao XG.	UND	100	R$ 175,62	R$ 17.562,00
48	**BOLSA OPERACIONAL EM LONA, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS** Bolsa operacional em lona resistente, cor cáqui, padrão agente de endemias, dimensões de 40 x 30 x 20 cm, com compartimentos internos, bolsos externos, alça transversal reforçada e bordado conforme arte municipal; tamanho único; produção condicionada à aprovação de amostra ou modelo.	UND	150	R$ 189,84	R$ 28.476,00
49	**CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 20 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO** Jogo de uniformes de futebol composto por 20 (vinte) conjuntos de linha e 2 (dois) conjuntos completos para goleiro, cada qual formado por camisa, short e meião, sendo: camisa em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, sublimação total e gola com acabamento em ribana, personalizada; short em dry fit premium, com cós elástico e cordão, gramatura 160 g/m², anti-pilling, antibacteriano, com proteção UV e sublimação total; e meião profissional, composição 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno.	Conj.	25	R$ 2.969,99	R$ 74.249,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	**CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO** Jogo de uniformes de futebol composto por 18 (dezoito) conjuntos de linha e 2 (dois) conjuntos completos para goleiro, cada qual formado por camisa, short e meião, sendo: camisa em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, sublimação total e gola com acabamento em ribana, personalizada; short em dry fit premium, com cós elástico e cordão, gramatura 160 g/m², anti-pilling, antibacteriano, com proteção UV e sublimação total; e meião profissional, composição 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno.	Conj.	25	R$ 2.799,99	R$ 69.999,75
51	**CAMISA DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM** Camisa de futebol em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, sublimação total e gola com acabamento em ribana, personalizada.	UND	350	R$ 59,96	R$ 20.986,00
52	**SHORT DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM** Short de futebol em dry fit premium, com cós elástico e cordão, gramatura 160 g/m², anti-pilling, antibacteriano, com proteção UV e sublimação total.	UND	350	R$ 49,96	R$ 17.486,00
53	**CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA – CAMISA E BERMUDA** Conjunto para comissão técnica composto por camisa e bermuda, sendo camisa em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, sublimação total e gola polo com retilínea; e bermuda em tactel premium wave, personalizada em bordado.	Conj.	100	R$ 164,66	R$ 16.466,00
54	**CAMISA EM DRY FIT, MANGA LONGA, PARA EVENTOS DE MOTOCROSS** Camisa em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, manga longa, sublimação total e gola com acabamento em ribana, personalizada para eventos de motocross.	UND	500	R$ 84,96	R$ 42.480,00
55	**CAMISA EM DRY FIT, MANGA CURTA, PARA EVENTOS ESCOLARES** Camisa em dry fit premium, gramatura 125 g/m², anti-pilling, antibacteriana, com proteção UV, manga curta, sublimação total e gola com acabamento em ribana, personalizada para eventos escolares.	UND	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.758.669,16**

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima), que totalizam R$ 1.758.669,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondem, nos itens 01 a 48, aos preços obtidos na plataforma Banco de Preços e, nos itens 49 a 55, à média aritmética de 3 (três) orçamentos obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Mapa de Apuração de Preços datado de 03 de novembro de 2026 e demais documentos constantes dos autos. Os valores unitários constituem os preços máximos aceitáveis de cada item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.2. Na unidade de fornecimento, "UND" corresponde a uma peça ou acessório; "Conj." corresponde, nos itens 49 e 50, ao jogo completo de uniformes descrito no item, com todas as peças que o compõem, e, no item 53, a uma camisa e uma bermuda.

3.3. Os quantitativos estimados de cada área requisitante, que serão consignados na ata de registro de preços e servirão de limite para as respectivas ordens de fornecimento, são os seguintes:

ITEM	*DESCRIÇÃO RESUMIDA*	*ÁREA REQUISITANTE / QUANTIDADE*	*TOTAL*
01	CAMISA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA	Defesa Social: 235 Obras Públicas: 370	605
02	CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV	Agricultura: 34 Defesa Social: 190 Obras Públicas: 380	604
03	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1	Defesa Social: 120 Obras Públicas: 235	355
04	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO BORDADO	Defesa Social: 270 Obras Públicas: 65	335
05	COLETE OPERACIONAL EM TACTEL, PERSONALIZADO	Defesa Social: 80	80
06	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM BOLSO	Desenvolvimento Social: 300	300
07	CAMISA SOCIAL, MANGA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO	Desenvolvimento Social: 90	90
08	COLETE/JALECO BÁSICO EM NYLON	Desenvolvimento Social: 80	80
09	CAMISETA DE ALGODÃO PREMIUM PARA CAMPANHAS	Desenvolvimento Social: 1.000	1.000
10	CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT	Desenvolvimento Social: 200	200
11	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, GOLA REDONDA, SEM BOLSO	Educação: 1.500	1.500
12	CALÇA EM TACTEL, PROTEÇÃO UV 50, CÓS ELÁSTICO	Educação: 300	300
13	CAMISA ESPORTIVA EM JUMP DRY, MANGA LONGA	Educação: 300	300
14	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRANCA, COM BOLSO	Educação: 300	300
15	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, PRETA, TAMANHOS INFANTIS	Educação: 1.500	1.500
16	JAQUETA MODELO BOMBER MASCULINA	Educação: 5	5
17	JAQUETA MODELO BOMBER FEMININA	Educação: 5	5
18	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO BORDADOS	Esporte, Cultura e Turismo: 33	33
19	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, EM TECIDO MICROCITY	FUNCIME: 200	200
20	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD, AZUL-MARINHO	FUNCIME: 200	200
21	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA CURTA	FUNCIME: 200	200
22	CAMISA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA LONGA, AZUL-MARINHO	FUNCIME: 100	100
23	CINTO DE NYLON, AZUL-MARINHO	FUNCIME: 200	200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	*DESCRIÇÃO RESUMIDA*	*ÁREA REQUISITANTE / QUANTIDADE*	*TOTAL*
24	GRAVATA EM TECIDO GABARDINE, VERMELHA	FUNCIME: 200	200
25	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, AZUL-MARINHO	FUNCIME: 100	100
26	CAMISETA EM MALHA PIQUET, GOLA REDONDA	FUNCIME: 100	100
27	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTI-PILLING, GOLA REDONDA	Meio Ambiente: 665	665
28	CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, AZUL-MARINHO	Meio Ambiente: 138	138
29	COLETE EM BRIM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER	Meio Ambiente: 66	66
30	COLETE EM TACTEL, COM FAIXA REFLETIVA	Meio Ambiente: 21	21
31	CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA	Meio Ambiente: 537	537
32	CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA	Meio Ambiente: 537	537
33	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM, CÓS ELÁSTICO	Meio Ambiente: 659 Saúde: 265	924
34	CHAPÉU DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE	Meio Ambiente: 365	365
35	MACACÃO OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO	Obras Públicas: 36	36
36	BONÉ COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	Obras Públicas: 200	200
37	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	Obras Públicas: 150	150
38	CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM BOLSO	Administração: 160 Planejamento e Fazenda: 104	264
39	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE	Administração: 100 Planejamento e Fazenda: 104	204
40	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE	Administração: 30 Planejamento e Fazenda: 104	134
41	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV ANTI-PILLING, COM BOLSO	Administração: 50 Planejamento e Fazenda: 104	154
42	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, CINZA-CHUMBO	Agricultura: 48	48
43	CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	Saúde: 4.000	4.000
44	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO EM SILK	Saúde: 400	400
45	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO BORDADO	Saúde: 4.000	4.000
46	COLETE OPERACIONAL EM BRIM	Saúde: 50	50
47	COLETE OPERACIONAL EM TACTEL	Saúde: 100	100
48	BOLSA OPERACIONAL EM LONA, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS	Saúde: 150	150
49	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 20 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO	Esporte, Cultura e Turismo: 25	25
50	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO	Esporte, Cultura e Turismo: 25	25
51	CAMISA DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM	Esporte, Cultura e Turismo: 350	350
52	SHORT DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM	Esporte, Cultura e Turismo: 350	350

ITEM	*DESCRIÇÃO RESUMIDA*	*ÁREA REQUISITANTE / QUANTIDADE*	*TOTAL*
53	CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA – CAMISA E BERMUDA	Esporte, Cultura e Turismo: 100	100
54	CAMISA EM DRY FIT, MANGA LONGA, PARA EVENTOS DE MOTOCROSS	Esporte, Cultura e Turismo: 500	500
55	CAMISA EM DRY FIT, MANGA CURTA, PARA EVENTOS ESCOLARES	Esporte, Cultura e Turismo: 600	600

3.4. As especificações constantes do quadro do item 3 constituem requisitos mínimos, admitindo-se a oferta de bens com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade do objeto. As especificações foram estabelecidas sem indicação de marca ou modelo, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "a", e ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A licitante deverá indicar, em sua proposta, para cada item, a composição e a gramatura dos tecidos, a técnica de personalização a ser empregada (bordado, silk-screen, sublimação ou DTF, conforme o caso) e, quando houver, a marca ou o fabricante, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento a cada especificação. Será desclassificada a proposta cujo bem não atenda às especificações mínimas, ressalvada a realização de diligência.

3.6. Os bens deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) ser novos, de primeira qualidade, confeccionados com os tecidos, as composições, as gramaturas, as cores e os aviamentos especificados, com costuras firmes e uniformes, arremates adequados e ausência de manchas, furos, falhas de tecelagem ou defeitos de confecção;

b) ser etiquetados conforme o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 118, de 2021, com indicação, no mínimo, da composição têxtil, do tamanho, dos cuidados de conservação e da identificação do fabricante;

c) apresentar gramatura compatível com a especificada, admitida a tolerância de 5% (cinco por cento) para menos;

d) apresentar solidez de cor e estabilidade dimensional compatíveis com lavagens domésticas sucessivas, sem desbotamento, migração de cor ou encolhimento que comprometa o uso;

e) apresentar personalização resistente à lavagem e ao uso, sem descolamento, rachaduras ou perda de definição, com fidelidade às cores e às proporções do brasão municipal e das logomarcas institucionais;

f) quanto aos itens 05, 30, 31 e 32, possuir faixas retrorrefletivas costuradas, com desempenho compatível com a ABNT NBR 15292, e, quanto ao item 05, observar o padrão de identificação indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social na ordem de fornecimento; e

g) quanto aos itens que preveem proteção UV, possuir fator de proteção declarado pelo fabricante do tecido.

3.7. A personalização limitar-se-á ao brasão municipal, às logomarcas institucionais e à identificação da secretaria, do setor, da função, do programa ou da campanha, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República.

3.8. Os itens não se qualificam como equipamentos de proteção individual, não sendo exigido Certificado de Aprovação.

3.9. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser requisitado a apresentar, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, 01 (uma) amostra de cada item para o qual for convocado, no tamanho M ou equivalente, personalizada com o brasão municipal ou com a logomarca prevista na especificação, cuja arte será disponibilizada na convocação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, no local nela indicado.

3.9.1. A amostra será avaliada por servidor ou comissão designada, exclusivamente quanto à conformidade com as especificações mínimas, mediante relatório fundamentado, considerando: a composição indicada na etiqueta, a gramatura, a modelagem, as costuras e o acabamento, os aviamentos, a técnica e a qualidade da personalização e a etiquetagem.

3.9.2. A amostra aprovada ficará retida como padrão de referência durante a vigência da ata, para conferência dos fornecimentos. A amostra reprovada deverá ser retirada pelo licitante, às suas expensas, e acarretará a desclassificação da proposta no respectivo item, com a convocação do licitante seguinte.

3.9.3. Havendo dúvida fundada quanto à composição ou à gramatura do tecido, poderá ser exigido, em diligência, laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado, às expensas do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a execução dos serviços de personalização (bordado, silk-screen, sublimação ou DTF) por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo de cada fornecimento, o que mitiga o risco de inexecução, sem prejuízo da garantia dos bens prevista no subitem 4.3.

4.3. GARANTIA DOS BENS

4.3.1. A garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, ou a do fabricante, se superior, e abrangerá os vícios de fabricação e de confecção, notadamente descosturas, desbotamento, encolhimento, deformação, defeitos de aviamentos e desprendimento da personalização, verificados em condições normais de uso e de conservação.

4.3.2. As peças que apresentarem vícios no período de garantia deverão ser substituídas por novas, idênticas às aprovadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Município, correndo por conta da contratada a retirada das peças defeituosas.

4.3.3. A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 1990.

4.4. APROVAÇÃO DO LAYOUT E PERSONALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.4.1. A área requisitante encaminhará, com a ordem de fornecimento, as artes oficiais do brasão, das logomarcas e dos textos de identificação, com a indicação das cores e das posições de aplicação.

4.4.2. A contratada apresentará o layout digital das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e a área requisitante o aprovará ou indicará os ajustes necessários no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.4.3. A produção somente será iniciada após a aprovação do layout. O período em que o layout permanecer sob análise da Administração não será computado no prazo de entrega.

4.4.4. As artes fornecidas pelo Município destinam-se exclusivamente à execução do objeto, vedados à contratada o seu uso para qualquer outra finalidade e a confecção ou a comercialização de peças com o brasão ou com a identificação das unidades municipais a terceiros.

4.5. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

4.5.1. As peças serão entregues embaladas e separadas por item, por tamanho e por área requisitante, com identificação externa de cada volume, contendo o número da ordem de fornecimento, o item, o tamanho e a quantidade.

4.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. As embalagens deverão garantir a proteção das peças durante o transporte, com o menor volume possível e preferencialmente compostas de material reciclável, devendo a contratada retirá-las, quando solicitado, e promover sua destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305, de 2010.

4.6.2. Os corantes, as tintas e os insumos de personalização não poderão conter substâncias tóxicas em concentrações nocivas à saúde do usuário.

4.6.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos e encaminhados preferencialmente em meio eletrônico.

4.7. FORMA DE PAGAMENTO

4.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. PRAZO DE PAGAMENTO

4.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do respectivo fornecimento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

4.8.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do respectivo fornecimento e será emitida em nome da área requisitante que expediu a

ordem de fornecimento, com a discriminação dos itens, das quantidades e dos preços registrados.

4.9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.9.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ata, da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. O Município procederá de ofício às eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

5.7. Gerenciar a ata de registro de preços, controlando os saldos por item e por área requisitante, conduzindo os procedimentos de revisão e de cancelamento dos preços registrados e divulgando a ata no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.8. Emitir, por meio de cada área requisitante, as ordens de fornecimento, com a indicação dos itens, das quantidades, da grade de tamanhos, do local de entrega e, quando for o caso, da data-limite de utilização das peças, acompanhadas das artes de personalização;

5.9. Analisar e aprovar o layout das peças nos prazos previstos no subitem 4.4;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.10. Conservar a amostra aprovada como padrão de referência e utilizá-la na conferência dos fornecimentos;
5.11. Registrar a distribuição das peças aos servidores e aos beneficiários, mediante termo de recebimento individual ou relação nominal;
5.12. Designar formalmente o gestor da ata e, em cada área requisitante, o gestor e o fiscal das contratações e os servidores ou a comissão responsáveis pelo recebimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Manter durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;
6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do pacto;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto, inclusive os dados pessoais dos servidores eventualmente informados para a definição das grades de tamanhos, tratando-os exclusivamente para a execução do objeto, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

6.17. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações do item 3 deste Termo de Referência, com a proposta e com a amostra aprovada;

6.18. Submeter o layout das peças à aprovação da área requisitante e iniciar a produção somente após essa aprovação, nos termos do subitem 4.4;

6.19. Observar a grade de tamanhos indicada em cada ordem de fornecimento, sem acréscimo de preço em razão do tamanho;

6.20. Entregar os bens nos prazos e locais previstos no item 7 deste Termo de Referência, embalados e identificados na forma do subitem 4.5;

6.21. Prestar a garantia dos bens nos prazos e condições previstos no subitem 4.3, mantendo canal de atendimento para as solicitações de substituição;

6.22. Utilizar as artes fornecidas pelo Município exclusivamente na execução do objeto, abstendo-se de confeccionar ou comercializar peças com o brasão ou com a identificação das unidades municipais a terceiros;

6.23. Aceitar, nas mesmas condições da ata, os acréscimos e as supressões nas contratações dela decorrentes, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da ata, mediante Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente) emitida pela área requisitante, até o limite do quantitativo que lhe foi atribuído no subitem 3.3.

7.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, descontado o período em que o layout permanecer sob análise da Administração, nos termos do subitem 4.4.3.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do termo final,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

com a devida comprovação, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Não será admitida prorrogação que comprometa a utilização de peças destinadas a campanha, evento ou competição com data certa, indicada na Ordem de Fornecimento.

7.4. Os bens deverão ser entregues no endereço da área requisitante indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Caratinga/MG, em dias úteis e em horário previamente ajustado, sem ônus adicional de frete, carga ou descarga.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta, com a amostra aprovada ou com o layout autorizado, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O recebimento definitivo ficará condicionado, no mínimo, à verificação:

- **a)** da correspondência entre os bens entregues, os especificados, a proposta e a amostra aprovada, inclusive quanto ao tecido, à composição, à cor e ao acabamento;
- **b)** da conformidade da personalização com o layout aprovado;
- **c)** da correspondência entre as quantidades e a grade de tamanhos entregues e as indicadas na Ordem de Fornecimento;
- **d)** da etiquetagem das peças e da integridade das embalagens; e
- **e)** da conformidade do documento fiscal, inclusive quanto aos preços registrados.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. A data do recebimento definitivo constará do respectivo termo e marcará o início da contagem do prazo de garantia de cada fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

8.3. A ata de registro de preços será gerenciada pelo órgão gerenciador, a quem caberá o controle dos saldos por item e por área requisitante, a autorização de remanejamento de quantitativos entre as áreas, na forma do regulamento, e a condução dos procedimentos de revisão e de cancelamento dos preços registrados.

8.4. A execução de cada contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela área requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.4.3. O fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos de aprovação do layout, de entrega e de substituição, a conformidade dos bens com as especificações, com a proposta e com a amostra aprovada e o atendimento às solicitações de substituição durante a garantia.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive para o envio das ordens de fornecimento, das artes e dos layouts.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no regulamento e na ata, notadamente quando descumprir as condições da ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao praticado no mercado ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. A extinção das contratações decorrentes da ata observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, do art. 29, do art. 33, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 017/2024.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ser especificado no instrumento convocatório.

9.3. Não serão exigidos registro em conselho profissional, licença sanitária ou ambiental, Certificado de Aprovação ou certificações não previstas em lei, por se tratar de confecção de peças de vestuário de uso comum.

9.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de uniformes ou de peças de vestuário personalizadas compatíveis em características com o item a que concorrer, a saber:

- **a)** vestuário operacional ou profissional, para os itens 01 a 05, 08, 29 a 37, 46 e 47;
- **b)** camisas, camisetas, calças, jaquetas e acessórios de vestuário institucional, para os itens 06, 07, 09 a 17, 19 a 28 e 38 a 45;
- **c)** uniformes esportivos, para os itens 18 e 49 a 55; e
- **d)** bolsas ou artigos em lona, para o item 48.

9.4.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo fornecido, bastando a demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e complexidade semelhantes.

9.5. A proposta deverá conter as informações indicadas no subitem 3.5 deste Termo de Referência, cuja análise poderá ser complementada por diligências, inclusive para aferição da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e pela amostra prevista no subitem 3.9.

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021, e do regulamento.

9.7. Os itens 01 a 32, 34 a 42, 44 e 46 a 55, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8. Nos itens 33, 43 e 45, cujos valores estimados superam esse limite, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (item 33: até 231 unidades; item 43: até 1.000 unidades; item 45: até 1.000 unidades), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, disputando-se a cota principal em ampla participação, assegurados os benefícios dos arts. 44 e 45 do mesmo diploma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.8.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, observado, no que couber, o art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.9. O tratamento diferenciado previsto nos subitens 9.7 e 9.8 deixará de ser aplicado caso se verifique, em decisão motivada nos autos, qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, nos termos do regulamento do sistema de registro de preços.

10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das áreas requisitantes mediante as seguintes dotações:

a) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ficha nº 4752, Fonte 1500, Dotação 02 02 01 04 122 0006 2011 000 339030230000;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda: Ficha nº 4753, Fonte 1500, Dotação 02 03 01 04 123 0006 2011 000 339030230000;

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio: Ficha nº 4757, Fonte 1500, Dotação 02 04 02 20 122 0006 2174 000 339030230000;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos: Ficha nº 3823, Fonte 1500, Dotação 02 05 02 15 452 0003 2084 000 339030230000;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ficha nº 4756, Fonte 1500, Dotação 02 06 01 08 122 0009 2011 000 339030230000; Ficha nº 4432, Fonte 1660, Dotação 02 06 04 08 244 0009 2243 000 339030230000; e Ficha nº 4431, Fonte 1661, Dotação 02 06 05 08 245 0009 2238 000 339030230000;

f) Secretaria Municipal de Saúde: Ficha nº 4421, Fonte 1500, Dotação 02 07 01 10 122 0001 2011 000 339030230000; Ficha nº 4322, Fonte 1600, Dotação 02 07 03 10 301 0001 2031 000 339030230000; e Ficha nº 3842, Fonte 1621, Dotação 02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030230000;

g) Secretaria Municipal de Educação: Ficha nº 4323, Fonte 1500, Dotação 02 08 01 12 122 0005 2011 000 339030230000; e Ficha nº 3589, Fonte 1500, Dotação 02 08 06 12 122 0005 2011 000 339030230000;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Ficha nº 3825, Fonte 1500, Dotação 02 09 02 15 452 0002 2094 000 339030230000;

i) Secretaria Municipal de Defesa Social: Ficha nº 4755, Fonte 1500, Dotação 02 12 01 04 182 0002 2011 000 339030230000; e

j) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Ficha nº 4086, Fonte 1500, Dotação 02 13 01 04 122 0008 2011 000 339030230000.

10.3. As despesas relativas aos itens destinados à FUNCIME (itens 19 a 26) correrão à conta de dotação orçamentária própria da entidade, consignada em seu orçamento vigente, a ser indicada por ocasião de cada contratação.

10.4. Poderão ser indicadas outras dotações próprias das áreas requisitantes que se fizerem necessárias, observada a natureza da despesa.

10.5. A disponibilidade orçamentária de cada contratação será confirmada pelo setor competente previamente à emissão da nota de empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prorrogada a vigência da ata, ou ultrapassado o interregno previsto no subitem 11.1 por motivo não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA, mediante requerimento da contratada, formalizando-se o reajuste por simples apostila, conforme dispõe o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. A revisão dos preços registrados e o reequilíbrio econômico-financeiro das contratações serão analisados e processados em conformidade com o art. 82, inciso VI, e o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 017/2024.

11.8. Cabe à Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, observado o regulamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias, inclusive notas fiscais de aquisição de tecidos e de insumos anteriores e posteriores ao fato alegado.
11.13. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.
11.13.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.
11.14. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto fornecido a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.
11.15. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor não poderá suspender o atendimento das ordens de fornecimento já emitidas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, a amostra ou os documentos técnicos quando exigíveis;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
12.1.9. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, deixando de apresentar o layout, de entregar os bens ou de substituir as peças rejeitadas ou viciadas nos prazos pactuados;
12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo fornecimento de peças em desconformidade com a amostra aprovada ou pelo descumprimento das obrigações de garantia; ou
12.1.11. dar causa à inexecução total do contrato.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação ou, nas infrações relacionadas à licitação ou à ata, sobre o valor estimado do item ou dos itens a que se referir, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.10, a multa será de 0,5% a 15% da base de cálculo prevista no subitem 12.4.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% da base de cálculo prevista no subitem 12.4.
12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% do valor da respectiva ordem de fornecimento, sem prejuízo da possibilidade de conversão em compensatória e da extinção do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga/MG, 05 de novembro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Flávio José Gonçalves Valentim Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	Isaias de Freitas Borges Secretário Municipal de Defesa Social
Manoel Vitor Dornelas Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Odiel de Souza Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Lara Tatiele Maciel da Silva Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda	Humberto Lucas Batista Costa Gabinete do Prefeito
Eduardo Buzim Junior Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Eduardo Buzim Junior Secretário Municipal Interino de Obras Públicas
João Paulo de Paiva Ramos Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	Ronaldo Alves Pereira Secretário Municipal de Educação
Paula Cristina da Silva Botelho Secretária Municipal de Saúde	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I - CRITÉRIO DE DIVISÃO EM COTAS
Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

COTA EXCLUSIVA – Itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive MEI quando legalmente enquadrado e apto ao benefício. Fundamento: art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA	UND	605	R$ 37,09	R$ 22.439,45
02	CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV	UND	604	R$ 71,25	R$ 43.035,00
03	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1	UND	355	R$ 102,31	R$ 36.320,05
04	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO BORDADO	UND	335	R$ 80,83	R$ 27.078,05
05	COLETE OPERACIONAL EM TACTEL, PERSONALIZADO	UND	80	R$ 187,75	R$ 15.020,00
06	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM BOLSO	UND	300	R$ 63,43	R$ 19.029,00
07	CAMISA SOCIAL, MANGA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO	UND	90	R$ 117,33	R$ 10.559,70
08	COLETE/JALECO BÁSICO EM NYLON	UND	80	R$ 152,63	R$ 12.210,40
09	CAMISETA DE ALGODÃO PREMIUM PARA CAMPANHAS	UND	1000	R$ 39,63	R$ 39.630,00
10	CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT	UND	200	R$ 52,50	R$ 10.500,00
11	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, GOLA REDONDA, SEM BOLSO	UND	1500	R$ 38,95	R$ 58.425,00
12	CALÇA EM TACTEL, PROTEÇÃO UV 50, CÓS ELÁSTICO	UND	300	R$ 61,25	R$ 18.375,00
13	CAMISA ESPORTIVA EM JUMP DRY, MANGA LONGA	UND	300	R$ 75,19	R$ 22.557,00
14	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRANCA, COM BOLSO	UND	300	R$ 65,33	R$ 19.599,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, PRETA, TAMANHOS INFANTIS	UND	1500	R$ 38,77	R$ 58.155,00
16	JAQUETA MODELO BOMBER MASCULINA	UND	5	R$ 262,38	R$ 1.311,90
17	JAQUETA MODELO BOMBER FEMININA	UND	5	R$ 262,38	R$ 1.311,90
18	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO BORDADOS	UND	33	R$ 39,64	R$ 1.308,12
19	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, EM TECIDO MICROCITY	UND	200	R$ 108,50	R$ 21.700,00
20	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD, AZUL-MARINHO	UND	200	R$ 136,41	R$ 27.282,00
21	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA CURTA	UND	200	R$ 42,80	R$ 8.560,00
22	CAMISA EM MALHA PV ANTI-PILLING, MANGA LONGA, AZUL-MARINHO	UND	100	R$ 42,80	R$ 4.280,00
23	CINTO DE NYLON, AZUL-MARINHO	UND	200	R$ 54,67	R$ 10.934,00
24	GRAVATA EM TECIDO GABARDINE, VERMELHA	UND	200	R$ 41,61	R$ 8.322,00
25	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, AZUL-MARINHO	UND	100	R$ 73,65	R$ 7.365,00
26	CAMISETA EM MALHA PIQUET, GOLA REDONDA	UND	100	R$ 74,91	R$ 7.491,00
27	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTI-PILLING, GOLA REDONDA	UND	665	R$ 38,35	R$ 25.502,75
28	CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, AZUL-MARINHO	UND	138	R$ 77,40	R$ 10.681,20
29	COLETE EM BRIM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER	UND	66	R$ 180,08	R$ 11.885,28
30	COLETE EM TACTEL, COM FAIXA REFLETIVA	UND	21	R$ 171,19	R$ 3.594,99
31	CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA	UND	537	R$ 105,50	R$ 56.653,50
32	CAMISA OPERACIONAL EM BRIM, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETIVA	UND	537	R$ 105,50	R$ 56.653,50
34	CHAPÉU DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE	UND	365	R$ 55,17	R$ 20.137,05
35	MACACÃO OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO	UND	36	R$ 257,76	R$ 9.279,36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

36	BONÉ COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	200	R$ 38,20	R$ 7.640,00
37	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND	150	R$ 46,96	R$ 7.044,00
38	CAMISA POLO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM BOLSO	UND	264	R$ 75,13	R$ 19.834,32
39	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE	UND	204	R$ 121,33	R$ 24.751,32
40	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, CORTE SLIM, EM TRICOLINE	UND	134	R$ 111,38	R$ 14.924,92
41	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV ANTI-PILLING, COM BOLSO	UND	154	R$ 40,93	R$ 6.303,22
42	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, CORTE SLIM, CINZA-CHUMBO	UND	48	R$ 121,33	R$ 5.823,84
44	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO EM SILK	UND	400	R$ 39,37	R$ 15.748,00
46	COLETE OPERACIONAL EM BRIM	UND	50	R$ 175,62	R$ 8.781,00
47	COLETE OPERACIONAL EM TACTEL	UND	100	R$ 175,62	R$ 17.562,00
48	BOLSA OPERACIONAL EM LONA, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS	UND	150	R$ 189,84	R$ 28.476,00
49	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 20 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO	Conj.	25	R$ 2.969,99	R$ 74.249,75
50	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL – 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO	Conj.	25	R$ 2.799,99	R$ 69.999,75
51	CAMISA DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM	UND	350	R$ 59,96	R$ 20.986,00
52	SHORT DE FUTEBOL EM DRY FIT PREMIUM	UND	350	R$ 49,96	R$ 17.486,00
53	CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA – CAMISA E BERMUDA	Conj.	100	R$ 164,66	R$ 16.466,00
54	CAMISA EM DRY FIT, MANGA LONGA, PARA EVENTOS DE MOTOCROSS	UND	500	R$ 84,96	R$ 42.480,00
55	CAMISA EM DRY FIT, MANGA CURTA, PARA EVENTOS ESCOLARES	UND	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
SUBTOTAL					R$ 1.144.742,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

COTA PRINCIPAL (75%) – Parcela correspondente a 75% do quantitativo dos itens divisíveis cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00, destinada à ampla concorrência e aberta a todos os licitantes que atendam às condições de participação e habilitação previstas no edital, inclusive ME/EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM, CÓS ELÁSTICO	UND	693	R$ 107,41	R$ 74.435,13
43	CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	3000	R$ 68,42	R$ 205.260,00
45	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO BORDADO	UND	3000	R$ 60,25	R$ 180.750,00
SUBTOTAL					R$ 460.445,13

COTA RESERVADA (25%) – Parcela correspondente a 25% do quantitativo dos itens de bens de natureza divisível, reservada exclusivamente à participação de ME/EPP, observadas as exceções legais. Nesta licitação, a cota reservada corresponde aos itens cujo valor total estimado supera R$ 80.000,00. Fundamento: art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM, CÓS ELÁSTICO	UND	231	R$ 107,41	R$ 24.811,71
43	CAMISETA ESPORTIVA EM DRY FIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	1000	R$ 68,42	R$ 68.420,00
45	CAMISA POLO EM MALHA PV ANTI-PILLING, BRASÃO BORDADO	UND	1000	R$ 60,25	R$ 60.250,00
SUBTOTAL					R$ 153.481,71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				**Preços Referênciais**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		**...**	**...**		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME**.**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME**.**

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº 1.950, Zacarias, Caratinga/MG, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), doravante denominado Órgão Gerenciador. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, vestuário institucional personalizado e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Caratinga e à FUNCIME, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MUNICÍPIO	FUNCIME	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos não serão renovados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento firmado pelo TCE-MG na Consulta nº 1.128.010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados para a demanda própria das Secretarias Municipais requisitantes e da FUNCIME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Órgão Gerenciador

_____
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

_____
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA BALANÇO PATRIMONIAL DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS. VALOR ESTIMADO: R$ 1.758.669,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

I – DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade, a necessidade, a pertinência, a razoabilidade e a proporcionalidade das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 093/2026, especialmente quanto:

a) à apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

b) à comprovação da capacidade econômico-financeira mediante os índices contábeis objetivamente estabelecidos no edital;

c) à comprovação subsidiária de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no instrumento convocatório.

As exigências fundamentam-se nas características específicas do objeto licitado, na expressão econômica da contratação, nos riscos associados à execução das obrigações contratuais e na necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de condições econômico-financeiras suficientes para atender, de maneira regular, satisfatória e tempestiva, às demandas da Administração Pública Municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que os procedimentos licitatórios somente poderão admitir exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Nesse sentido, o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo licitatório.

O inciso I do referido dispositivo prevê a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Por sua vez, o § 4º do art. 69 autoriza expressamente a Administração Pública, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a estabelecer exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Trata-se, portanto, de faculdade legal conferida à Administração Pública, cujo exercício deverá estar devidamente motivado, considerando as particularidades do objeto, os riscos contratuais e a proporcionalidade das exigências estabelecidas.

O art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina, ainda, que a fase preparatória do procedimento licitatório contemple a motivação circunstanciada das condições estabelecidas no edital, inclusive das exigências de qualificação econômico-financeira.

As exigências encontram respaldo, igualmente, nos princípios previstos no art. 5º da referida legislação, especialmente os princípios da legalidade, do interesse público, do planejamento, da eficiência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade.

Ademais, o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A vantajosidade não se limita à obtenção do menor preço, devendo compreender, igualmente, a efetiva capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, evitando-se contratações que, embora aparentemente vantajosas sob o aspecto financeiro, possam resultar em inadimplemento contratual e prejuízos ao erário.

III – DAS PARTICULARIDADES DO OBJETO LICITADO

O objeto do presente procedimento consiste no fornecimento de uniformes institucionais personalizados, cujo valor global estimado corresponde a R$ 1.758.669,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Diferentemente da aquisição de produtos padronizados e ordinariamente disponíveis para pronta entrega no mercado, o fornecimento de uniformes institucionais personalizados pode demandar uma cadeia operacional e produtiva específica, envolvendo planejamento, aquisição de insumos, confecção, personalização, controle de qualidade e logística de distribuição.

A execução do objeto poderá exigir da futura contratada capacidade financeira para suportar despesas relacionadas a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

a) aquisição de tecidos, malhas, linhas, aviamentos e demais matérias-primas necessárias à confecção dos uniformes;

b) custeio de mão de obra própria ou de terceiros envolvidos no processo produtivo;

c) manutenção de máquinas, equipamentos e estrutura operacional;

d) execução de serviços de bordado, estamparia, aplicação de logomarcas, brasões e demais elementos de identificação institucional;

e) produção de peças em diferentes tamanhos, modelos, cores e especificações técnicas;

f) acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos;

g) substituição de produtos eventualmente rejeitados pela fiscalização contratual;

h) cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais;

i) manutenção de capital de giro suficiente para suportar as despesas anteriores ao efetivo recebimento dos pagamentos devidos pela Administração.

Ressalta-se que os produtos personalizados apresentam, em regra, menor possibilidade de reaproveitamento ou comercialização junto a terceiros, circunstância que pode aumentar a exposição financeira da contratada durante a execução do objeto.

Assim, ainda que os uniformes institucionais sejam classificados como bens comuns para fins de utilização da modalidade pregão, tal enquadramento não afasta a existência de riscos econômicos e financeiros relacionados à execução contratual.

A natureza comum do objeto não se confunde com a ausência de complexidade operacional ou de necessidade de capacidade econômico-financeira para seu adequado fornecimento.

IV – DA EXPRESSÃO ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação, superior a R$ 1,7 milhão, constitui elemento relevante para a avaliação dos riscos envolvidos no procedimento licitatório, especialmente quando analisado em conjunto com as características produtivas e operacionais do objeto.

A magnitude econômica da contratação recomenda a adoção de mecanismos preventivos de avaliação da capacidade financeira dos potenciais fornecedores, considerando a necessidade de disponibilidade de recursos para aquisição de insumos, produção, personalização e entrega dos uniformes.

Eventual insuficiência de capital de giro, comprometimento excessivo do patrimônio empresarial, elevado grau de endividamento ou incapacidade de cumprimento das obrigações financeiras poderá ocasionar atrasos, fornecimentos incompletos, interrupção da produção ou abandono da execução contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Tais ocorrências poderão resultar em prejuízos administrativos e financeiros, dentre os quais:

a) comprometimento do atendimento das necessidades dos órgãos e unidades administrativas;

b) atraso na disponibilização dos uniformes institucionais;

c) necessidade de instauração de procedimentos administrativos sancionadores;

d) eventual extinção contratual por inadimplemento;

e) necessidade de convocação de licitantes remanescentes ou realização de novo procedimento licitatório;

f) aumento dos custos administrativos e operacionais;

g) comprometimento do planejamento das unidades demandantes;

h) possibilidade de prejuízos ao erário e ao interesse público.

O valor estimado, embora não constitua fundamento isolado para a exigência, reforça, quando conjugado com as particularidades do objeto, a necessidade de avaliação econômico-financeira dos licitantes.

V – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

A apresentação das demonstrações contábeis de dois exercícios sociais consecutivos permite à Administração realizar avaliação comparativa da situação patrimonial, econômica e financeira da empresa licitante, proporcionando maior segurança na identificação de sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

A análise restrita a um único exercício social pode não revelar, de maneira suficientemente abrangente, a evolução da situação financeira da empresa, especialmente diante de alterações patrimoniais relevantes, oscilações financeiras ou crescimento significativo de seu endividamento.

A disponibilização das informações relativas aos dois últimos exercícios sociais possibilita verificar, entre outros aspectos:

a) a evolução da situação patrimonial da empresa;

b) o comportamento dos ativos e passivos;

c) a evolução do patrimônio líquido;

d) a capacidade de satisfação das obrigações de curto e longo prazo;

e) a evolução do grau de endividamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

f) a disponibilidade de recursos destinados à manutenção das atividades empresariais;

g) a existência de alterações patrimoniais relevantes que possam comprometer a execução contratual;

h) a consistência das informações contábeis apresentadas.

A análise comparativa constitui instrumento de prevenção de riscos, permitindo que a Administração disponha de elementos objetivos para avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

Não se pretende, com a exigência, selecionar empresas de maior porte econômico, tampouco privilegiar sociedades empresárias com maior faturamento ou lucratividade, mas verificar a existência de condições financeiras compatíveis com as responsabilidades decorrentes da futura contratação.

Deverá ser observada a distinção entre a apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e a eventual exigência de atendimento cumulativo dos índices econômico-financeiros em ambos os exercícios, devendo esta última, caso adotada, ser objeto de previsão expressa e motivação específica.

VI – DA ADOÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DO PARÂMETRO MÍNIMO DE 1,00

A utilização de índices econômico-financeiros constitui metodologia objetiva de avaliação da capacidade das empresas licitantes de satisfazer suas obrigações financeiras, permitindo aferir a relação existente entre seus ativos, passivos e compromissos assumidos.

A adoção do parâmetro mínimo de 1,00 (um inteiro) para os índices de liquidez e solvência previstos no edital representa critério destinado a verificar a existência de equilíbrio entre os recursos patrimoniais considerados em cada indicador e as respectivas obrigações financeiras da empresa.

A utilização de índices tradicionalmente empregados nas análises contábeis, a exemplo dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, permite avaliar diferentes aspectos da situação econômico-financeira do licitante.

Todavia, reconhece-se que a apresentação de resultado inferior a 1,00 em determinado índice contábil não significa, necessariamente, que a empresa esteja impossibilitada de executar satisfatoriamente o objeto contratual.

Determinadas características da estrutura patrimonial, do ciclo operacional, da atividade empresarial ou da composição dos ativos e passivos poderão influenciar os resultados dos indicadores, sem que isso represente, isoladamente, incapacidade absoluta de cumprimento das obrigações contratuais.

Por essa razão, a Administração adotará mecanismo alternativo de comprovação da qualificação econômico-financeira, mediante a demonstração de patrimônio líquido mínimo, nos termos autorizados pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA EXIGÊNCIA SUBSIDIÁRIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Considerando as características do objeto, a dimensão econômica da contratação e a necessidade de conciliar a segurança contratual com a ampla competitividade do certame, fica justificada a adoção de critério subsidiário de comprovação da capacidade econômico-financeira.

Caso qualquer licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no instrumento convocatório, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência possui natureza alternativa e subsidiária, não devendo ser aplicada cumulativamente aos licitantes que demonstrarem o atendimento integral dos índices econômico-financeiros mínimos estabelecidos no edital.

A adoção desse mecanismo objetiva evitar a inabilitação automática de empresas que, embora apresentem resultado inferior ao parâmetro estabelecido em algum dos índices contábeis, disponham de patrimônio líquido suficiente e proporcional à dimensão econômica das obrigações que pretendem assumir.

O patrimônio líquido constitui indicador relevante da estrutura patrimonial da empresa, representando contabilmente a diferença entre seus ativos e passivos, permitindo avaliar a existência de recursos próprios capazes de contribuir para a absorção de riscos e perdas decorrentes da atividade empresarial.

Embora não represente, necessariamente, disponibilidade financeira imediata, o patrimônio líquido constitui elemento adicional de avaliação da capacidade econômica do licitante, expressamente admitido pela legislação federal.

A adoção do percentual de 10% justifica-se, no presente procedimento, especialmente:

a) pela natureza personalizada dos produtos a serem fornecidos;

b) pela necessidade de aquisição antecipada de matérias-primas e demais insumos;

c) pela mobilização de recursos financeiros necessários à produção e personalização dos uniformes;

d) pela necessidade de manutenção da estrutura operacional durante a execução contratual;

e) pela possibilidade de ocorrência de perdas produtivas, rejeição ou substituição de materiais;

f) pela limitada possibilidade de comercialização dos produtos personalizados junto a terceiros;

g) pela necessidade de suportar eventuais oscilações nos custos de produção;

h) pela expressão econômica das obrigações que poderão ser assumidas pelo licitante;

i) pela necessidade de reduzir os riscos de inadimplemento contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

j) pelo caráter subsidiário da exigência, aplicável exclusivamente aos licitantes que não alcançarem os índices mínimos estabelecidos.

A escolha do percentual de 10%, correspondente ao limite legalmente autorizado, não decorre da mera reprodução do dispositivo normativo, mas da conjugação dos riscos econômicos e operacionais relacionados à contratação, da natureza personalizada dos produtos e da necessidade de estabelecer critério alternativo de habilitação que ofereça segurança razoável à Administração.

A medida não representa imposição de garantia integral da execução contratual, mas mecanismo objetivo de avaliação patrimonial destinado a mitigar os riscos associados à contratação.

VIII – DA PROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ITENS ARREMATADOS

Considerando que o julgamento das propostas ocorrerá por itens, a exigência subsidiária de patrimônio líquido mínimo deverá guardar correspondência com o valor estimado das obrigações efetivamente atribuíveis a cada licitante.

Dessa forma, a base de cálculo para aferição do patrimônio líquido mínimo corresponderá exclusivamente à soma dos valores estimados dos itens para os quais a empresa tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar.

Não será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo calculado sobre o valor global do procedimento licitatório quando o licitante estiver classificado em primeiro lugar apenas para parte dos itens licitados.

A utilização do somatório dos valores estimados dos respectivos itens justifica-se pela possibilidade de execução simultânea das obrigações assumidas, evitando-se que a análise isolada de cada item desconsidere o conjunto dos compromissos que poderão ser atribuídos à mesma empresa.

O critério será aplicado mediante a seguinte fórmula:

Patrimônio Líquido Mínimo = Somatório do Valor Estimado dos Itens × 10%.

A título exemplificativo, caso determinada empresa seja classificada provisoriamente em primeiro lugar para itens cujo valor estimado corresponda, conjuntamente, a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá comprovar, quando incidente a exigência subsidiária, patrimônio líquido mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Na hipótese de classificação provisória em primeiro lugar para a totalidade dos itens integrantes do procedimento, a exigência máxima corresponderá a R$ 175.866,91 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), desprezada a fração inferior a um centavo para não ultrapassar o limite legal de 10% do valor global estimado.

Esse procedimento assegura que a exigência seja proporcional à dimensão econômica das obrigações que poderão ser assumidas individualmente por cada licitante, evitando a imposição de ônus excessivo ou incompatível com sua participação no certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Eventuais alterações na classificação deverão ser consideradas na apuração do patrimônio líquido mínimo exigível, observando-se os critérios objetivos e a ordem de processamento previamente estabelecidos no edital.

A metodologia adotada prestigia os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, possibilitando a participação de empresas com diferentes capacidades econômicas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DA DOUTRINA ADMINISTRATIVA E DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Sob a perspectiva doutrinária do Direito Administrativo, a habilitação econômico-financeira constitui instrumento destinado à redução dos riscos inerentes às contratações públicas, devendo guardar relação direta com as obrigações que serão assumidas pelo futuro contratado.

Sua finalidade não consiste em assegurar a contratação da empresa economicamente mais robusta, mas identificar aquelas que possuam condições suficientes para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, reconhece a necessidade de adoção de critérios objetivos de habilitação econômico-financeira, previamente definidos no edital e devidamente justificados no processo administrativo.

A Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União estabelece orientação no sentido de que os índices contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira devem estar devidamente fundamentados, observar parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedada a utilização de critérios que envolvam rentabilidade ou lucratividade.

Embora editada sob a legislação anterior, tal orientação permanece materialmente compatível com o disposto no art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece, ainda, a possibilidade de utilização de índices contábeis e de patrimônio líquido mínimo como mecanismos de avaliação da capacidade econômico-financeira, desde que as exigências estejam devidamente motivadas e sejam compatíveis com o objeto da contratação.

No presente caso, a Administração opta por metodologia menos restritiva do que a exigência cumulativa de índices contábeis e patrimônio líquido mínimo, permitindo que a comprovação patrimonial seja utilizada como alternativa para os licitantes que não atingirem o resultado mínimo estabelecido nos indicadores econômico-financeiros.

Tal opção demonstra a preocupação administrativa com a ampliação da competitividade, sem renunciar à adoção de mecanismos razoáveis de prevenção dos riscos contratuais.

X – DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

As exigências estabelecidas não caracterizam, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que encontram previsão expressa na legislação federal e se relacionam com a necessidade de assegurar a regular execução contratual.

As medidas apresentam-se:

a) adequadas, por permitirem a avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira dos licitantes;

b) necessárias, por contribuírem para a identificação de riscos financeiros associados ao fornecimento dos produtos personalizados;

c) proporcionais, por limitarem a exigência patrimonial ao percentual legalmente admitido e ao valor estimado dos itens efetivamente atribuíveis ao licitante;

d) pertinentes, por guardarem relação direta com a necessidade de disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto;

e) legítimas, por objetivarem a proteção do interesse público e a prevenção de prejuízos à Administração;

f) competitivas, por estabelecerem mecanismo alternativo de habilitação, evitando a exclusão automática de empresas que apresentem algum índice econômico-financeiro inferior ao parâmetro mínimo estabelecido.

A exigência de patrimônio líquido mínimo não será utilizada como critério de classificação, pontuação ou preferência entre os participantes, destinando-se exclusivamente à aferição da capacidade econômico-financeira para fins de habilitação.

Não serão admitidas exigências de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, tampouco índices econômico-financeiros não usualmente adotados pelo mercado, em observância ao disposto no art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS EMPRESAS RECENTEMENTE CONSTITUÍDAS

Deverá ser expressamente observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos.

Igualmente, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma legislação, as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação aplicáveis.

A observância dessas disposições legais assegura que a exigência documental não represente obstáculo indevido à participação de empresas recentemente constituídas, preservando-se a competitividade, a isonomia e a ampla participação no certame.

XII – DA GESTÃO DE RISCOS E DA PROTEÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

A Lei Federal nº 14.133/2021 consolidou o planejamento, a governança e a gestão de riscos como elementos fundamentais das contratações públicas.

Nesse contexto, o art. 169 da referida legislação estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

A exigência de qualificação econômico-financeira constitui medida de controle preventivo destinada a reduzir a probabilidade de contratação de empresa que não disponha de condições financeiras suficientes para executar o objeto.

É dever da Administração adotar providências razoáveis para prevenir situações de inadimplemento contratual, especialmente quando presentes obrigações que demandem aquisição prévia de insumos, mobilização de recursos produtivos e manutenção de capital de giro.

A combinação entre a apresentação das demonstrações contábeis, a aferição dos índices financeiros e a possibilidade subsidiária de comprovação de patrimônio líquido mínimo permite estabelecer sistema objetivo e proporcional de avaliação dos riscos econômicos da contratação.

A adoção desses critérios não representa garantia absoluta de execução satisfatória do contrato, mas constitui instrumento legítimo de mitigação dos riscos identificados, devendo ser complementada pela adequada gestão e fiscalização contratual.

XIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

a) a previsão expressa contida no art. 69, inciso I e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a necessidade de motivação circunstanciada prevista no art. 18, inciso IX, da mesma legislação;

c) o valor global estimado da contratação de R$ 1.758.669,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos);

d) as particularidades operacionais e produtivas inerentes ao fornecimento de uniformes institucionais personalizados;

e) a necessidade de disponibilidade de recursos financeiros para aquisição de matérias-primas, produção, personalização e entrega dos produtos;

f) os riscos financeiros e operacionais decorrentes de eventual inadimplemento contratual;

g) a necessidade de adoção de mecanismos preventivos de gestão de riscos;

h) a possibilidade de comprovação alternativa da capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo;

i) a limitação da base de cálculo do patrimônio líquido mínimo ao valor estimado dos itens para os quais o licitante tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

j) a preservação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade e do interesse público;

JUSTIFICAM-SE a inclusão e a manutenção, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 093/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 326-2026, das seguintes exigências de qualificação econômico-financeira:

I – apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as exceções previstas nos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – comprovação da capacidade econômico-financeira mediante o atendimento dos índices contábeis objetivamente estabelecidos no instrumento convocatório, observado o parâmetro mínimo de 1,00 (um inteiro);

III – caso o licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no edital, deverá comprovar, alternativamente, possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos itens para os quais tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar, observado o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências revelam-se juridicamente amparadas e compatíveis com as características da contratação pretendida, constituindo instrumentos de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes e de prevenção dos riscos associados à futura execução contratual, sem impor restrições desnecessárias à competitividade do certame.

A comprovação subsidiária do patrimônio líquido mínimo constitui mecanismo destinado a ampliar a participação de potenciais fornecedores, possibilitando que empresas que não atendam integralmente aos índices contábeis exigidos possam demonstrar, por outro meio legalmente admitido, sua capacidade econômica para assumir as obrigações contratuais.

Por fim, deverá a presente justificativa integrar os autos do processo administrativo, como elemento da motivação das condições de habilitação econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, para fins de instrução processual, transparência, controle interno e externo e atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caratinga/MG, 24 de novembro de 2026.

_____
Valdenice Gomes de Souza Matias
Superintendência de Licitações e Contratos